

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 191/2000

EM, 03.MARÇO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO  
PRIORITÁRIO AOS IDOSOS,  
DEFICIENTES FÍSICOS E  
GESTANTES NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos Comerciais, situados no Município, atenderão prioritariamente aos idosos, deficientes físicos e gestantes.

Art. 2º - Os Comércio fixarão, em local de boa visualização por parte do Público, informações a respeito do atendimento prioritário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PRE. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 23.03. a 30.03.00  
PROTOCOLO

  
Rogéria Emerick dos Santos  
Assessora de Gabinete  
Port. 259/99 de 25/06/99

PRE. MUN. MIRANTE DA SERRA-RO  
PUBLICADO  
23.03. a 30.03.00  
PROTOCOLO

  
Daniel Gomes dos Santos  
Secretário Geral  
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97